

# PESSOA DEFICIENTE E O DESAFIO PARA INCLUSÃO NO MERCADO DE TRABALHO.

## Autor(res)

Luciana Leal De Carvalho Pinto  
Katia Cristina Magalhaes  
Fernando Marçal Soares Batista  
Marcos Paulo Andrade Bianchini  
Marcelo Queiroz Alves De Oliveira

## Categoria do Trabalho

1

## Instituição

FACULDADE ANHANGUERA

## Introdução

Os direitos das pessoas com deficiências (PCD) são garantidos pela Constituição Federal de 1988, leis complementares (Lei. 7.853/89), normas internacionais (Convenção 159-83 OIT e a Convenção Interamericana Para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra Pessoas Portadores da Deficiência (Ministério do Trabalho e Emprego-Brasil, 2007). Mesmo com as leis que vigoram sobre o assunto, ainda permanece evidente, existência da desigualdade; causada pela limitação (própria da deficiência), associada ao preconceito enraizado na sociedade que impedem ou dificultam a inserção das pessoas com deficiência no mercado de trabalho.

## Objetivo

A presente pesquisa tem como objetivo principal compreender os desafios da Inclusão da Pessoa com Deficiência no mercado de trabalho, frente as constantes mudanças enfrentadas pela sociedade, demonstrar que apesar dos deficientes físicos serem protegidos constitucionalmente e jurisprudencialmente ainda se deparam com obstáculos para sua a inclusão social.

## Material e Métodos

A técnica de estudo utilizada foi exploratório-descritiva , que abrange a análise das leis constitucionais, normas, convenções e da pesquisa encomendada pelo Ministério Público do Trabalho de São Paulo, que foi realizada pelo Ibope que entrevistou 8.485 pessoas com deficiência no período de 15 de Dezembro 2020 a 15 de Janeiro de 2021, no intuito de levantar o perfil das pessoas com deficiência empregadas e desempregadas e barreiras que impediram o seu acesso ao mercado de trabalho.

## Resultados e Discussão

A pesquisa revelou que a pessoa com deficiência que vive na capital paulista ou na região metropolitana ainda sofre preconceito no trabalho.

Das 7.188 pessoas com deficiência que tiveram acesso ao mercado de trabalho, 65,9% alegaram ter encontrado

dificuldades para ingressarem. Dentro dessas, 19,99% declara que as empresas enxergam as deficiências em vez de valorizar as habilidades, 19,18% percebem que as empresas não oferecem plano de carreira, 14,47% relatam que as vagas ofertadas exigem formação além das que possuem, 10,82%, percebem que nas empresas não possuem acessibilidades e 8.16% notam que os entrevistadores são despreparados.

Das 1.297 , 15,29% do total de entrevistados responderam nunca ter trabalhado no mercado formal, entre esses, 49,04% teve com a principal justificativa a falta de oportunidade para o ingresso ao trabalho.

Destaca-se que além dessas, a pesquisa abrange mais obstáculos de acesso à sua empregabilidade que dificultam a inclusão social dos deficientes.

### Conclusão

A falta de conhecimento gera preconceito que dificulta a oportunidade de inclusão social. É necessário ampliar as informações no sentido de modificar as atitudes geradoras de situações de exclusão vividas pelos deficientes e as dificuldades de permanência em seu emprego, atualizar os programas voltados à preparação e inclusão no mercado de trabalho, reelaborar e construir novas práticas e ofertas de cursos que os qualifiquem objetivando-se a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

### Referências

- OAS .Morerights for more peolpe . Disponível em: [http://www.oas.org/juridico/portuguese/treaties/a-](http://www.oas.org/juridico/portuguese/treaties/a-65.htm#:~:text=Esta%20Conven%C3%A7%C3%A3o%20tem%20por%20objetivo,sua%20plena%20integra%C3%A7%C3%A3o%20%C3%A0%20sociedade)

65.htm#:~:text=Esta%20Conven%C3%A7%C3%A3o%20tem%20por%20objetivo,sua%20plena%20integra%C3%A7%C3%A3o%20%C3%A0%20sociedade. Acesso em: 22/03/2023

-Base de Dados dos Direitos da Pessoa com Deficiência São Paulo SP:Emprego e Renda ,2021. Disponível em:

<https://basededadosdeficiencia.sp.gov.br/dadosemprego.php>Acesso em: 22/03/2023.

BRASIL- LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989-Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiênciahttp://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/l7853.htm#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20apoio%20%C3%A0s,P%C3%BAblico%2C%20define%20crimes%2C%20e%20d%C3%A1. Acesso em 22/03/2023

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.Disponível em:[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em 22/03/2023.